

RECEBEM

03/05

Carlos Borges 10:23 hs.

Carla Fabiani
Controladora
Gurinhata - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: prefguri@mgt.com.br

PROJETO DE LEI N.º 22 DE 02 DE MAIO DE 2.017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR COM O BANCO DO BRASIL S.A, TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A, NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar a título precário com o Banco do Brasil S.A, TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO de imóvel urbano locado pelo Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, com a precípua finalidade de permanecer instalada no referido imóvel Agência Bancaria do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Que o imóvel a ser cedido pelo Município de Gurinhata, Estado de Minas ao Banco do Brasil S.A, está localizado nesta cidade na Avenida Getúlio Vargas, n.º 955, imóvel matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Ituiutaba-MG, matrícula número 10.568.

Art. 3º - O prazo de vigência da Cessão de Direito de Uso do imóvel descrito no artigo 2º, será de 05 (cinco) anos contados a partir da celebração da referida cessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 02 de maio de 2.017.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal